
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
Resolução do Conselho do Governo n.º 60/2010 de 13 de Maio de 2010

A estratégia de desenvolvimento desenhada pelo X Governo dos Açores considera que, em matéria de Turismo, a Região possui uma vantagem competitiva natural, diferenciada e, por conseguinte, sustentável no tempo, dada a especificidade das suas características naturais e culturais.

Acresce que a aposta nesse sector, que se tem verificado nos últimos anos, também significa investir no sector económico com maior peso para a formação de riqueza e para a formação de emprego, e que mais crescerá a nível mundial, durante as próximas décadas.

Neste enquadramento, é fundamental que o Governo dos Açores continue a desenvolver com precisão e regularidade um conjunto de actividades dirigidas aos operadores turísticos estrangeiros e aos mercados externos, designadamente no âmbito da promoção turística da Região.

Considerando que tais actividades se podem desenvolver em conjugação com os órgãos nacionais com atribuições comuns, como é o caso do Turismo de Portugal IP;

Considerando as atribuições específicas do Turismo de Portugal IP, no âmbito da promoção turística a nível internacional;

Considerando que a cooperação com o Turismo de Portugal IP, poderá conferir maior dinamismo e eficácia à acção promocional regional, nos domínios acima identificados;

Assim, nos termos das alíneas a), d) e e) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com a alínea e) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2009/A, de 30 de Dezembro, o Conselho do Governo resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de cooperação técnica e financeira com o Turismo de Portugal, IP, destinado à implementação da estratégia de promoção turística da Região Autónoma dos Açores nos mercados internacionais, através da organização, mobilização e aglutinação da oferta e bem assim da promoção do sector do turismo.

2. Delegar no Secretário Regional da Economia o poder de, em representação da Região Autónoma dos Açores, outorgar no referido protocolo de cooperação.

3. Ratificar todos os actos praticados pelo Secretário Regional da Economia, em representação da Região, no âmbito do disposto nos números anteriores.

4. Autorizar as despesas dele decorrentes no valor global máximo de €1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil euros), a serem suportadas pelo Plano da Secretaria Regional da Economia, para o ano 2010, através do Programa 10 – Desenvolvimento do Turismo.

5. A presente Resolução produz efeitos à data da sua aprovação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Vila do Porto – Santa Maria, em 29 de Abril de 2010. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.